



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
OBSERVATÓRIO NACIONAL

PORTARIA ON/MCTI Nº 120, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR SUBSTITUTO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria MCTI nº 3.955, de 29 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 30 de setembro de 2016, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 3.462, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar a lista final dos candidatos aprovados no processo de seleção de propostas para a Chamada Pública nº 01/2022 do Subprograma de Capacitação Institucional do Observatório Nacional, conforme estabelecido no respectivo Edital (documento SEI nº 9761058), e que foram contemplados com a concessão de Bolsa do Programa de Capacitação Institucional - PCI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

Candidato	Categoria/ Nível da Bolsa	Início da Vigência	Término da Vigência Inicial	Vigência Máxima para Renovação	Valor da Mensalidade (R\$)
Michele Pappacena Roriz	PCI-DB	01/07/2022	31/01/2023	30/06/2025	4.160,00
Carlos Andrés Galarza Arévalo	PCI-DB	01/07/2022	31/01/2023	30/06/2025	4.160,00
Jamerson Gillis Batista Rodrigues	PCI-DB	01/06/2022	31/01/2023	31/05/2025	4.160,00
Plícida Maria da Silva Arcoverde	PCI-DB	01/07/2022	31/01/2023	30/06/2027	4.160,00
Regina Celia Porto da Silva Sampaio	PCI-DB	01/06/2022	31/01/2023	31/05/2025	4.160,00
Alberto Fares Akel Junior	PCI-DB	01/06/2022	31/01/2023	31/05/2024	4.160,00
Guilherme de Oliveira Ramos dos Santos	PCI-DD	01/06/2022	31/01/2023	31/05/2024	2.860,00

Art. 2º A aprovação dos candidatos nesta Chamada Pública é mera expectativa de direito, estando a efetiva implementação da bolsa condicionada à disponibilidade de recursos financeiros liberados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Art. 3º A vigência máxima para renovação da bolsa concedida poderá sofrer redução a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O nível da bolsa concedida poderá sofrer alteração para nível inferior a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A implementação das bolsas está condicionada ao cumprimento do estipulado no item 11 do Edital da Chamada.

Art. 6º Os candidatos que não consigam cumprir com os requisitos para implementação da bolsa perderão o direito à mesma, podendo ser substituídos por outros candidatos aprovados na Chamada Pública, conforme as normas do Edital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do Observatório Nacional.

FERNANDO VIRGILIO ROIG



Documento assinado eletronicamente por Fernando Virgilio Roig, Diretor do Observatório Nacional substituto, em 29/04/2022, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 9760812 e o código CRC E154A645.